EDITAL Nº 008/2025 - MATRÍCULAS - EJA

Dispõe sobre os procedimentos para realização da matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alfabetização e Anos Finais do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de matrículas para o ano letivo de 2026 para a Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino e:

RESOLVE:

DA MATRÍCULA

Art. 1º Fixar o período de matrícula para os alunos nas turmas de Alfabetização e Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único: O período para a matrícula acontecerá de 14/11/2025 à 12/12/25**,** na E.E.B.M. Abel Capella, das 10h às 18h.

Art. 2º Os alunos menores de 18 anos deverão efetuar a matrícula acompanhados dos pais ou responsáveis.

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 3º Caberá ao estudante ou responsável legal no ato da matrícula a apresentação da documentação exigida, conforme a listagem abaixo:

§ 1º Para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) é necessário a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos: histórico escolar (se houver), título de eleitor, RG, CPF e comprovante de residência.

§ 2º Para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) é necessário a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos: histórico escolar (obrigatório), título de eleitor, RG, CPF e comprovante de residência.

§ 3º A idade mínima para a efetivação da matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) é de 15 anos.

Art. 4º Para fins de concessão de transporte escolar deverão ser observados os seguintes critérios previstos no Decreto Estadual 1069, de 21 de fevereiro de 2017, em seu artigo 3º, incisos I a IV e § 1º:

I – O estudante que reside a 6 km (ida e volta) de distância da unidade escolar.
II – O estudante que reside no Município de Governador Celso Ramos em que a escola/polo está localizada.
III – O estudante deve deslocar-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar.

Art. 5º É garantida a matrícula por transferência, a qualquer tempo.

DO ATENDIMENTO

Art. 6º O Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), funcionará nas dependências da E.E.B.M. Abel Capella, no bairro Canto dos Ganchos.

Art. 7º O funcionamento do atendimento ao público será das 13h às17h e das 18h às 22h.

Art. 8º As aulas serão oferecidas no período noturno, com início às 18h30 e término às 22h.

Art. 9º O início da aula será no dia 09/02/2026.

Art. 10º O Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), procederá à organização das turmas, respeitando os seguintes critérios:

I – Para as turmas de Alfabetização serão necessários no mínimo 10 alunos;

II – Para Ensino Fundamental I e II mínimo 15 alunos.

Art. 11º A necessidade de contratação de profissionais da Educação Especial efetivar-se-á após a entrega de laudo médico e parecer avaliativo do CEMAM Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar.

Art. 12º Os casos omissos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para análise e parecer.

Governador Celso Ramos, 13 de novembro de 2025.

Prof. Adilson Costa
Secretário Municipal de Educação